



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 4.338/2018

“Dispõe sobre o uso do asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), a pavimentação das vias públicas principais dos Residenciais da faixa 1, no Município de Várzea Grande.”

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída por meio da presente lei à implantação do asfalto CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) nas principais vias públicas dos Residenciais da faixa 1, do Município de Várzea Grande.

Parágrafo único. Por asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), no contexto da presente Lei, entende-se o asfalto que utiliza em sua composição uma mistura entre agregados minerais (aproximadamente 95%). Os agregados mais utilizados são as britas e o pó-de-pedra, cuja função no pavimento é a resistência mecânica e estabilidade da mistura.

Art.3º Vetado.

Art.4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art.5º Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de abril de 2.018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

CARTA DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2018

Do: Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

Para servidora: Francine Barbosa Faleiro, matrícula n.º 612.

Prezada Senhora.

Em razão de sua cedência pelo período de 04 anos para o Município de Alto Garças - MT, através da Portaria n.º 207/2016, com base no artigo 132 e alínea "a" da Lei Complementar n.º 015 de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos deste Município);

Tem esta carta o objetivo de convocá-la para, no prazo 30 (trinta) dias contados da ciência desta convocação, retornar à sua lotação de origem, na Secretaria de Saúde do Município de União do Sul/MT, tendo em vista que o interesse particular do administrado pode ser atendido quando possível harmonizá-lo com o interesse da Administração, que por sua vez tem que se identificar com o interesse público.

No entanto, o Município de União do Sul, devido ao déficit de servidores, principalmente na área da saúde, para atender à necessidade dos serviços prestados à população, no momento não dispõe de profissionais suficientes para atender às demandas, pelo que se faz necessário o seu retorno, a fim de reassumir seu cargo neste órgão público, com base no artigo 115, § 2º, do Estatuto dos Servidores.

Publique-se para os efeitos legais e cumpra-se.

União do Sul/MT, 20 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.141, DE 20 DE ABRIL DE 2018

Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município o período vespertino do dia 20 de abril de 2017, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais embasado no disposto no inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando com pesar o falecimento do cidadão União-Sulense Sr. José Florêncio de Souza;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo, com suspensão de expediente nas repartições públicas do Município de União do Sul, o período vespertino desta data - 20 de abril de 2018, por motivo de luto.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter emergencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Fornecimento de Licenças de Uso de Softwares.

Nº do Contrato: 014/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.

CNPJ: 26.804.377/0003-59.

Objeto: Contratação, por prazo determinado, com a empresa especializada qualificada como Contratada, de softwares de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de Orçamento, Planejamento, Tesouraria e Contabilidade; Geração de Informações para o APLIC (TCE/MT); Recursos Humanos e Folha de Pagamento c/ Holerite na Web; Controle de Compras e Licitações; Controle do Patrimônio Público; Controle de Almoxarifado; Controle de Protocolo Web; Controle de Frotas; Portal da Transparência; Tributação Municipal Web; Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e, e Controle Interno, tudo isso com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-MT, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº 007/2018 e Ata de Registro de Preços Nº 006/2018, para atendimento à Prefeitura Municipal de União do Sul/MT.

Valor global: R\$ 106.800,00 (cento e seis mil e oitocentos reais), compreendendo 12 (doze) meses de vigência inicial.

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(16) 03.001.04.122.0001.2.002 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

(27) 04.001.04.122.0001.2.008 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência: De 20 de abril de 2018 até 20 de abril de 2019, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93.

Data de assinatura: 20/04/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**LEI N.º 4.338/2018**

“Dispõe sobre o uso do asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), a pavimentação das vias públicas principais dos Residenciais da faixa 1, no Município de Várzea Grande.”

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída por meio da presente lei à implantação do asfalto CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) nas principais vias públicas dos Residenciais da faixa 1, do Município de Várzea Grande.

Parágrafo único. Por asfalto CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), no contexto da presente Lei, entende-se o asfalto que utiliza em sua composição uma mistura entre agregados minerais (aproximadamente 95%). Os agregados mais utilizados são as britas e o pó-de-pedra, cuja função no pavimento é a resistência mecânica e estabilidade da mistura.

Art. 3º Vetado.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Essa lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 06 de abril de 2018.